



Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3691155 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa para a locação, montagem e desmontagem de estande na Feira do Livro de Porto Alegre.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

O estande será montado na Praça da Alfândega - Porto Alegre/RS, com vistas à participação da Assembleia Legislativa na 70ª Feira do Livro de Porto Alegre, que ocorrerá entre os dias 01 de novembro e 20 de novembro de 2024.

As dimensões horizontais e verticais, e os acabamentos exigidos, estão definidos no projeto arquitetônico, Anexo I deste Projeto Básico. As características gerais do objeto são as seguintes:

- PISO: sobre-piso de madeira com elevação de 20cm em relação ao nível do pavimento no local, revestido com “piso bus” na cor cinza, inclusive na rampa em frente à porta de entrada. Faixas de sinalização na rampa.
- ESTRUTURA: em alumínio, com montantes e travessas tipo “octanorm”. Pé-direito de 2,70m.
- FECHAMENTOS: em painéis TS, cor branca no forro e nas testeiras da cobertura e cor verde no lado externo das paredes. Vidros de espessura 3mm, colocados conforme projeto gráfico. Porta de correr em vidro temperado 10mm, com 1,00x2,10m. A interface entre o piso e as paredes deverá contar com sistema de vedação para evitar infiltração de umidade.
- COBERTURA: Prever no caso do Estande não estar protegido por cobertura coletiva. Em telhas metálicas trapezoidais com caimento único para os fundos do estande, sem emendas transversais. Calha nos fundos e algerozes no perímetro para perfeita vedação.
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA: cinco tomadas de 110/127V colocadas conforme indicado na Planta Baixa, com capacidade de 500W cada uma, além do ponto para o aparelho de ar condicionado. Iluminação interna com sete luminárias para lâmpadas fluorescentes de 32W no ambiente de Recepção/Exposição e uma luminária no Depósito. Quatro refletores de 500W na parte externa, sendo dois nas laterais da testeira frontal e dois no centro das testeiras laterais. Quadro geral de disjuntores instalado no depósito.
- ADESIVOS SUPERIORES - Cores e letreiros a definir.
Frente e Fundo: 6,00x1,00m
Laterais: 4,50x1,00m
- ADESIVOS INFERIORES - Cores e letreiros a definir.
Fundo: 3,00x2,70m + 2,00x2,10m
Frente: 3,00x1,00m + 2,00x2,10m
Lateral Direita: 3,00x2,10m
Lateral Esquerda: 2,00x1,00m + 1,00x2,70m

- **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS** (numeração conforme Planta Baixa):

- 1 - uma mesa redonda com tampo de vidro temperado, diâmetro de 80cm, e pés tubulares cromados;
- 2 - três cadeiras fixas, com assento em couro branco e estrutura cromada;
- 3 - um banco alto com assento em couro branco e estrutura cromada;
- 4 - um balcão fechado em MDF branco, com portas de correr, com chave, e uma prateleira interna, 100x50x110cm;
- 5 - um balcão fechado em MDF branco, com portas de correr, com chave, e uma prateleira interna, 300x30x60cm;
- 6 - um expositor metálico para revistas/livros com bandejas teladas em quatro níveis, estrutura branca em tubo, com 100x60x150cm (ver modelo);
- 7 - um conjunto de três prateleiras de madeira 70x30cm, com fixação reforçada (para sustentação de até 30 kg/m² distribuídos uniformemente);
- 8 - um conjunto de seis prateleiras de madeira 200x30cm, com fixação reforçada (para sustentação de até 30 kg/m² distribuídos uniformemente);
- 9 - dois conjuntos de quatro prateleiras de madeira em forma de expositor para revistas/livros (conforme detalhe), com 165cm de largura e fixação reforçada (para sustentação de até 30 kg/m² distribuídos uniformemente);
- 10 - um conjunto de quatro prateleiras de madeira em forma de expositor para revistas/livros (conforme detalhe), com 300cm de largura e fixação reforçada (para sustentação de até 30 kg/m² distribuídos uniformemente);
- 11 - um frigobar, com tamanho máximo de 86cm de altura, 48cm de largura e 52cm de profundidade;
- 12 - um aparelho de ar condicionado tipo “split”, com controle remoto e potência mínima de 10.000 BTU/h.

Obs.: todas as prateleiras de madeira devem ser pintadas na cor branca.

3 - JUSTIFICATIVA:

Possibilitar a participação da Assembleia Legislativa na 70ª Feira do Livro de Porto Alegre, que ocorrerá entre 01/11 a 20/11/2024.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo para a conclusão da montagem do estande, para a realização de vistoria prévia com vistas à identificação de eventuais adequações porventura necessárias, é às 10:00hs do dia 29/10/2024. O estande deverá estar pronto, com todas as prateleiras fixas e os adesivos externos.

O prazo para a entrega definitiva do estande, que deverá estar limpo, com todas as instalações, móveis e equipamentos em perfeito funcionamento, e com todas as condições para ocupação imediata, é às 14:00hs do dia 31/10/2024.

A desmontagem e limpeza do local não poderá iniciar antes da retirada dos materiais e autorização da Assembleia Legislativa.

5 – TIPO DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar, por ocasião da habilitação:

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em atividades similares às estabelecidas neste projeto, devidamente atualizado;
- Declaração por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU), devidamente atualizado, ou documento equivalente;
- Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa;
- Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a responsabilidade técnica por serviços similares em características ao objeto deste expediente: execução ou montagem de estande promocional;

A visita ao local é facultativa e de total responsabilidade da empresa participante. A não realização de vistoria técnica por parte da licitante implicará a aceitação tácita das exigências constantes deste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de aceitação das propostas será definido pela autoridade competente.

Para preço inexequível considerar o disposto no § 4º do art. 59 da Lei 14.133/21.

A proponente deverá considerar que nos preços propostos estejam inclusas todas as despesas de transporte, seguro, encargos fiscais, mão-de-obra e outros que venham a incidir sobre os mesmos. A apresentação das propostas por parte das proponentes interessadas implica total concordância com as condições do Edital e da Minuta da Ata.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de executar a obra de acordo com os projetos e as especificações em anexo, a empresa contratada deverá, também:

- antes de iniciar a montagem do estande:
 - a) indicar o Responsável Técnico e o Encarregado, que coordenarão os serviços e responderão por sua execução perante a fiscalização da ALRS, constando nome, endereço e telefone.
 - b) elaborar e apresentar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI).
 - c) apresentar, quitada(o) e sem ônus para a Assembleia Legislativa, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) relativa(o) à execução dos serviços.
- observar as normas de funcionamento da 70ª Feira do Livro de Porto Alegre, especialmente no que se refere aos prazos, horários e regras de montagem e desmontagem dos estandes.

- assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, inclusive por eventuais perdas e danos.
- refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no projeto, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.
- garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas ABNT/NBR, e que os materiais e equipamentos fornecidos sejam de boa qualidade.
- manter, durante todo o período da locação, plantão permanente para a manutenção corretiva de eventuais ocorrências no estande (instalações elétricas, mobiliário, equipamentos, cobertura, vedações, etc...). As chamadas de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de duas horas, com substituição de materiais ou equipamentos se necessário.
- fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas normas trabalhistas.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante deverá:

- fornecer a arte final dos adesivos para a identificação visual do estande até o dia 23/10/2024.
- acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações e projetos.
- liberar a desmontagem do estande até o meio-dia do dia 22/11/2024, no máximo.

10.3 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida subcontratação.

10.4 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços realizados. O documento deverá ser apresentado à Assembleia Legislativa após a conclusão total dos serviços, incluindo a desmontagem e limpeza do local, acompanhado de visto da Fiscalização e certidões negativas de débitos trabalhistas, de Tributos Federais e do FGTS.

10.5 - PENALIDADES:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
4. nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor contratado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “b”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920 – 1º andar, através do telefone 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.projetos@al.rs.gov.br".

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

14 – MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrição	TOTAL (R\$)
PISO	
ESTRUTURA	
FECHAMENTOS	
COBERTURA	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
ADESIVOS	
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	
<u>TOTAL (R\$)</u>	

15 - ANEXOS:

- Projeto Gráfico (desenhos) - 3668269, 3668272, 3668276 e 3668281;
- Modelo expositor metálico - 3668295;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 11:53, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Greice Wasckburger Steiernagel, Diretor(a)**, em 19/09/2024, às 12:03, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3691155** e o código CRC **222B76A4**.

000006916-01.00/24-8

3691155v5